



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 1.634/2018**

**SÚMULA:** Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Inclui na Lei 1.424 de 10 de julho de 2017, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, a seguinte meta e prioridade.

- Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social

**Órgão executor:** 05 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Itacolomi

**Unidade executora:** 05.004 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município

|              |    |     |       |                                                                     |
|--------------|----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------|
| Função       | 09 |     |       | Previdência Social                                                  |
| Subfunção    |    | 845 |       | Outras Transferências                                               |
| Programa     |    |     | 0016  | Programa de Previdência Municipal                                   |
| Projeto/Ação |    |     | 2.065 | Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social |

| Ano  | Valor (Recursos Vinculados) | Valor (Recursos Ordinários - Livres) |
|------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 2018 | R\$ 6.000,00                | R\$ 0,00                             |

- **OBJETIVO:** Manter a Compensação Financeira Previdenciária entre o RGPS e o Fundo Municipal de Previdência - RPPS.
- **METAS:** Manter a Compensação Financeira Previdenciária entre o RGPS e o Fundo Municipal de Previdência - RPPS.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2018.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**